

RESOLUÇÃO N° 33/2008
(Publicada no Diário Oficial de 08/04/2008)

Alterada pela Resolução nº 77.

Habilita a ECOLABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto da ECOLABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA., CNPJ nº 04.648.130/0001-96, localizado no município de Lauro de Freitas, neste Estado, para produzir fita adesiva, etiquetas adesivadas e não adesivadas e rótulos, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

Nota: A redação atual do art. 1º foi retificada pela Resolução nº 77, de 21/10/09, DOE de 23/10/09, efeitos a partir de 01/11/2009, para incluir a produção de fita adesiva.

I - diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas importações e nas aquisições neste Estado e em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação e;

II - dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe III, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 10 (dez) anos para fruição dos benefícios, contado a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado, incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de abril de 2008.

05ª Reunião Extraordinária do Desenvolve.

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente